LEI Nº 3.862, DE 2 DE SETEMBRO DE 1998.

Autoriza o Executivo Municipal efetuar a Permissão de Uso de imóvel do Município ao 2º RP Mont.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Permissão de Uso, gratuita e por tempo indeterminado, do imóvel pertencente ao Patrimônio do Município conhecido por Quiosque, situado no Canteiro Central da Avenida Almirante Tamandaré, esquina com a rua dos Andradas, ao 2º RP Mont – Brigada Militar do Estado, destinado a instalação e funcionamento de um módulo da Brigada Militar e execução de seus importantes serviços em prol da segurança pública.

Parágrafo Único. O imóvel especificado no artigo será compartilhado com a Secretaria Municipal de Turismo, Ind. e Comércio que instalará um Centro de Informações Turísticas.

Art. 2º O contrato de Permissão de Uso a ser celebrado entre o Permissionário e o Executivo Municipal, poderá ser rescindido por quaisquer das partes mediante denúncia do mesmo por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 2 de setembro de 1998.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Vergílio da Rosa Filho
Secretário M. de Administração